



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

### ACTA Nº 24/11

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 17 de Outubro do ano 2011: -----

-----Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano dois mil e onze, no edifício dos paços do município, reuniu-se a câmara municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da câmara e com a comparência dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo, Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt e António Manuel da Silveira Azevedo. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta da vereadora Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt à reunião de 19 de Setembro passado e do vereador António Manuel da Silveira Azevedo à reunião de 3 de Outubro corrente, conforme justificação que apresentaram. Os referidos vereadores não participaram na deliberação de justificação das suas faltas tendo-se retirado da sala antes e regressado após as mesmas. -----

-----Sendo esta reunião pública verificou-se a presença da senhora Natália da Ponte Furtado Amarante. -----

-----Pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião. -----

#### **Período de intervenção do público:** -----

-----Por proposta do senhor presidente da Câmara, e aceite por todos os membros do executivo, o período de intervenção do público foi antecipado para o início da reunião. -----

-----Em conformidade com o disposto no nº 5 do art. 84º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dada a palavra à senhora Natália Amarante, residente na Avenida do Livramento, nesta Vila. Assim, tomando a palavra disse que vinha saber em que ponto está a reclamação que apresentou no dia 8 de Setembro passado, para a qual ainda não obteve



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

qualquer resposta desta Autarquia, já tendo sido ultrapassado o prazo legal de resposta, sobre ruído proveniente da discoteca Zodíaco, situada junto à sua habitação, ruído que se tem intensificado nos últimos tempos, bem como o provocado no exterior pelos frequentadores daquele espaço, que não lhe permitem descansar, afectando o seu bem-estar. O senhor presidente da câmara informou que irão ser tomadas medidas de forma a obstar o que vem sucedendo nesta Vila, em termos de ruído, quer proveniente das instalações quer no exterior, nomeadamente com a deslocação do fiscal municipal, durante dois ou três fins-de-semana seguidos, a todos os estabelecimentos de restauração e bebidas e de diversão nocturna; que será chamada a polícia para fechar a porta em caso de incumprimento de horários; que se irá solicitar à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – delegação de S. Jorge, informação se os mesmos poderão fazer a medição do ruído, uma vez que a autarquia não possui meios para a sua verificação. -----

### **Período antes da ordem do dia:** -----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos: -----

- Proposta de deliberação relativa à contratação de um empréstimo de longo prazo; -----
- Proposta de deliberação relativa ao “Projecto de Requalificação da Baía de João Câncio” e à “Ampliação e Beneficiação dos Sistemas de Abastecimento de Águas ao Concelho”, acompanhada da proposta de modificação ao orçamento – 2ª revisão aos documentos previsionais de 2011; -----
- Informação nº 131/UOFP relativa à “Modificação Orçamental nº 8”; -----
- Ofício datado de 29 de Setembro de 2011, da comissão da ermida da Senhora da Encarnação, da Ribeira do Nabo; -----
- Ofício nº 184, datado de 10 de Outubro corrente, do inspector regional Antero Fernandes Rolo. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão. -----

**ORDEM DO DIA:** De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada por ofícios nºs 3376 a 3379, em data de 12 de Outubro corrente e publicitada por edital nº 3380, na mesma data. -----

### **I – ACTAS:** -----

#### **- Acta da reunião ordinária de 03/10/2011:** -----

-----Foi lida e aprovada por maioria, a acta da reunião ordinária de 03 de Outubro corrente, com os votos favoráveis dos eleitos pelo partido socialista, senhores presidente da câmara e vereadora Ana Paula Bettencourt e da vereadora Isabel Teixeira, eleita pelo partido social-democrata, e a abstenção dos vereadores Amaro Azevedo, eleito pelo partido socialista e António Azevedo, eleito pelo partido social-democrata, por não terem estado presentes na referida reunião. -----

### **II – ORÇAMENTO:** -----

**- Resumo Diário da Tesouraria** de 10 de Outubro corrente, o qual apresenta os seguintes saldos: -----

Total de movimentos de tesouraria: € 263.017,05 (duzentos sessenta e três mil e dezassete euros e cinco cêntimos); sendo em documentos € 112.505,29 (cento e doze mil quinhentos e cinco euros e vinte e nove cêntimos), de operações orçamentais € 141.451,38 (cento quarenta e um mil quatrocentos cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos) e de operações não orçamentais € 9.060,38 (nove mil sessenta euros e trinta e oito cêntimos), documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----

**- Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 13 de Setembro de 2011 a 11 de Outubro de 2011: nºs 1108 a 1223 (Operações Orçamentais), as quais totalizam a importância de € 436.186,98 (quatrocentos trinta e seis mil cento oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 26 de Setembro de 2011 a 10 de Outubro de 2011: nºs 200 a 213 (Operações de Tesouraria), as quais totalizam a importância de € 16.871,35 (dezasseis mil oitocentos setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----
- **Balancete das Grandes Opções do Plano por Objectivos e Programas** para o ano de 2011, no período de 1 de Janeiro a 11 de Outubro, documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----
- **Lista contendo a posição actual do orçamento da receita** do ano 2011, no período de 1 de Janeiro a 11 de Outubro, documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----
- **Lista contendo a posição actual do orçamento da despesa** do ano 2011, no período de 1 de Janeiro a 11 de Outubro, documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----
- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2011**, a qual totaliza a importância de € 1.422.239,52 (um milhão quatrocentos vinte e dois mil duzentos trinta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), documento que fica arquivado na pasta de anexos à acta e dela faz parte integrante. -----

### **III – PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:** -----

1. Proposta de deliberação subscrita pelo presidente da câmara referente à **construção do edifício Sol**, do seguinte teor: -----

*“Considerando que, a construção do Edifício Sol foi suspensa no decurso de recusa de visto por parte do Tribunal de Contas; -----*

*Considerando que, urge resolver a situação o mais rápido possível, uma vez que esta situação não pode perdurar indefinidamente; -----*

*Considerando que, se trata de uma obra que está implantada em terrenos propriedade da Junta de Freguesia dos Rosais. -----*

*Proponho assim, que este executivo camarário delibere aceitar a doação dos referidos terrenos com vista à conclusão da obra do Edifício Sede da Junta de*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*Freguesia dos Rosais, da Casa do Povo dos Rosais e do Agrupamento 975 de Rosais do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português. -----  
Velas, 11 de Outubro de 2011”-----*

-----Encontram-se anexos os ofícios n.ºs 3353, datado de 10 de Outubro corrente, subscrito pelo senhor presidente da câmara, solicitando à junta de freguesia dos Rosais informação relativa à *manutenção da intenção de doar os terrenos pertença dessa junta de freguesia ao município das Velas, necessários à concretização da construção mencionada, e qual o ponto da situação da legalização dos mesmos* e o ofício n.º 215, datado de 11 do mesmo mês, do presidente da freguesia dos Rosais, informando que é intenção daquela junta de freguesia doar o respectivo terreno ao município das Velas, o qual alberga o edifício sede da junta de freguesia, casa do povo dos Rosais e agrupamento 975 do CNE, encontrando-se o terreno em fase final de legalização. -----

-----A câmara municipal, atentos os referidos documentos, deliberou aprovar a proposta de deliberação aceitando a doação dos terrenos. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

2. Proposta de deliberação subscrita pelo presidente da câmara para a **gravação das reuniões**, do seguinte teor: -----

*“Considerando que, as actas devem plasmar com rigor e transparência as intervenções de todos os intervenientes e o sentido das votações dos elementos do executivo camarário. -----*

*Considerando que, o registo sonoro constitui uma forma de documentação e prova do que se passa nas reuniões de Câmara. -----*

*Considerando que, com a gravação das reuniões de Câmara sejam ultrapassadas dúvidas e omissões, na altura da elaboração das actas. -----*

*Proponho assim, a gravação integral sonora das reuniões de Câmara, como instrumento de apoio à elaboração das actas que se pretendem transparentes e credíveis, perante os munícipes. -----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*Velas, 11 de Outubro de 2011*". -----

-----O senhor presidente solicitou que este assunto fosse retirado da ordem de trabalhos. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade retirar a presente proposta da ordem de trabalhos. -----

### **IV – OFÍCIOS:** -----

- **Mail**, datado de 6 de Outubro corrente, da associação de municípios da Região Autónoma dos Açores, remetendo o esboço do relatório de estado do ambiente dos Açores 2008 - 2010, para emissão de parecer até ao dia 14 do corrente mês

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

- **Ofício** sem número, datado de 26 de Setembro passado, da Associação de Táxis da Ilha de S. Jorge, informando, de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal em reunião de 5 de Setembro passado, relativamente ao pedido efectuado por Donnie Brasil Silva, residente no lugar dos Biscoitos, para a renovação de licença de táxi para uma viatura de nove lugares, que os sócios deste Concelho *não concordam que seja atribuído mais qualquer alteração de licença para transporte de táxis superior a 4 lugares, uma vez que nos tempos que correm não se justifica, visto o turismo em S. Jorge ser somente nos meses de Julho e Agosto*. Encontra-se anexo o ofício, datado de 26 de Agosto passado, de Donnie Brasil Silva, apresentado na referida reunião. -----

-----A Câmara, após análise efectuada ao número de táxis existentes no Concelho, e face à realidade económica, não considera ser viável o pretendido, pelo que deliberou informar o requerente da sua intenção de indeferimento, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ofício** sem número e data, recebido a 4 de Outubro corrente, de Cidália Silva, residente no caminho do Jogo, nº 11, Manadas, solicitando ajuda para remover um tanque de água que se encontra implantado num terreno ao lado da sua casa.



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----A Câmara deliberou informar que não possui equipamento para retirar o tanque. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ofício** nº 19, datado de 28 de Setembro passado, da presidente do futebol clube urzelinense, solicitando a disponibilização de uma viatura de 9 lugares para o transporte de atletas durante esta época desportiva. Encontra-se anexa a posição actual do orçamento da despesa do ano 2011 na rubrica 0102 04050206 e a informação nº 128/UOFP, da responsável da unidade orgânica de finanças e património, do seguinte teor: *«Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei das Autarquias Locais, e nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64. Da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete á Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: **”Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras”**.* -----

*Mais se informa que segundo a classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, tendo sido adaptado as Autarquias Locais pelo SATAPOCAL, o presente pedido será classificado por despesa corrente, o qual não estima quaisquer valores, nem o período, será um subsídio em espécie em que as horas do motorista, gasóleo e outras despesas que daí possam advir serão imputadas através da contabilidade de custos, ao respectivo centro de custos.* -----

- Se o Município pretender apoiar através de Transferências Correntes rubrica 012/04050206 **“Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local»** a qual possui um saldo na presente data de 10.000,00€, para todos os apoios correntes a





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*conceder pelo Município, durante o corrente ano económico cuja posição se anexa;* -----

*Velas, 11 de Outubro de 2011».* -----

-----A Câmara deliberou analisar este assunto em futura reunião. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

-----Após esta deliberação o vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo ausentou-se da reunião. -----

- **Mail** de Pedro Silva, professor e monitor da Associação Recreativa da Preparatória da Calheta, anexando carta solicitando um apoio financeiro de duzentos euros (€ 200,00) para o núcleo de xadrez da ARPC, destinado à realização de torneios de xadrez. Encontra-se anexa ficha da posição actual do orçamento da despesa do corrente ano económico, na rubrica 0102 04050206 e a informação nº 125/UOFP, da responsável pela Unidade Orgânica de Finanças e Património, do seguinte teor: *“Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei da Autarquias Locais, o presente pedido está abrangido nos termos da alínea b) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: «Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras». Mais se informa que segundo o classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, tendo sido adaptado às Autarquias Locais pelo SATAPOCAL, o presente pedido será classificado por despesas correntes, na rubrica 0102/04050206 – Transferências Correntes, «**Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local**», a qual possui um saldo à data actual, um saldo de 10.000,00€,*





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*para todos os apoios correntes a conceder pelo Município, durante o corrente ano económico cuja posição se anexa". -----*

*-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não há disponibilidade financeira. -----*

### **V – INFORMAÇÕES:** -----

*- **Informação** nº 127, subscrita pelo assistente técnico Paulo Jorge Alves Flores, referente a aquisição de serviços, presente na reunião camarária de 3 de Outubro corrente, do seguinte teor: -----*

***“Assunto: Aquisição de serviços, nomeadamente um levantamento topográfico georreferenciado ao prédio do Sr. Carlos Martinho Teixeira de Sousa, lugar da Queimada, Freguesia de Stº. Amaro. -----***

*-Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 03 de Outubro corrente, referente à informação Nº 42/2011 do Sr. Vereador, Amaro Filipe Tavares Azevedo, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e em anexo, informa-se que a aquisição de serviços, a efectuar no âmbito do Código dos Contratos públicos, conjugado com o Artº35º da Lei Nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Topografo, António Pedroso, a fim de se realizar um levantamento topográfico georreferenciado da zona de implantação do prédio do Sr. Carlos Martinho Teixeira de Sousa (Zona de Protecção do Aeroporto de S. Jorge), no lugar da Queimada, Freguesia de Santo Amaro, com a finalidade de concluir a construção licenciada por este Município, que a Câmara Municipal deverá, nos termos previstos no art. 6º do Decreto-lei Nº 209/2009, de 03 de Setembro, alterado pela Lei Nº3-B/2010, de 28 de Abril na redacção que lhe foi dada pela Lei Nº55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), deliberar se o trabalho a executar se trata de trabalho não subordinado, para qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público conforme dispõe a alínea a) do nº 2, do art. 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro". -----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----A Câmara, atenta a deliberação tomada em reunião de 3 de Outubro corrente, de contratação dos referidos serviços, deliberou, com fundamento na presente informação, que o trabalho a realizar não é subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, encontrando-se a despesa devidamente cabimentada conforme ficha de cabimento da verba de € 274,00, na rubrica 0102 020220, anexa à informação. ---

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

-----Antes da apreciação dos assuntos que seguem regressou à sala o vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo. -----

-- **Informação** nº 126, subscrita pela responsável da unidade orgânica de finanças e património, do seguinte teor: -----

*“Considerando que a partir de Abril 2011, a Unidade Orgânica de Finanças e Património, esta a proceder a uma verificação das fichas do inventário numa primeira fase dos bens móveis, bem como: etiquetagem; abates e transferências, uma vez que as mesmas não estão de acordo com o que está inserido na aplicação por estas nunca terem sido objecto de actualização desde o ano em que o bem foi inventariado, conforme o artigo nº 94º do **Sistema de Controlo Interno** que diz: **“As fichas do inventário são mantidas permanentemente actualizadas;”*** -----

*Considerando que foram inventariados os contentores do lixo de 800 e 120 litros no ano 2008, os quais foram distribuídos pelas habitações e oficinas e assim entregues às pessoas das freguesias do Concelho das Velas. -----*

*Considerando que não foram efectuadas quaisquer actualizações às referidas fichas até então e uma vez que os mesmos se encontram totalmente amortizados não contribuindo assim para o Activo Líquido do Município. Submeto à consideração superior proceder-se a uma verificação física dos mesmos, chamando a atenção para o princípio da prudência sendo que será necessário uma equipa de pessoas e viatura para se deslocarem às freguesias e percorrerem*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*casa a casa, para se poder obter uma relação actualizada, ou então proceder-se ao abate dos mesmos.* -----

*Mais se informa que os números das fichas são: 2977 a 3016. -----  
Velas, 07 de Outubro 2011”*-----

-----A Câmara, com fundamento na presente informação, deliberou proceder ao abate dos referidos bens móveis, com os nºs de inventário 2977 a 3016, discriminados no “RESUMO” anexo à presente informação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Informação** nº 83, subscrita pelo responsável da unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças, relativa a **taxas pelos direitos de passagem/lei das comunicações electrónicas**, do seguinte teor: -----

*“A Lei das Comunicações Electrónicas – Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro – estabelece, no artigo 106º, que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----*

*Nos termos do mesmo artigo, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. E esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%, pelo que se torna necessária a fixação da taxa a cobrar neste Município, para o ano de 2012. -----*

*Velas, 11 de Outubro de 2011”.* -----

-----A Câmara deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa, para o ano de 2012, em 0,25%. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

- **Informação** n.º 77, subscrita pelo responsável da unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças, relativa a **fixação das taxas do IMI – imposto municipal sobre imóveis**, do seguinte teor: -----

“Informo V. Exa que se torna necessária a fixação da taxa a cobrar neste Município do Imposto Municipal sobre Imóveis, de acordo com o artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que abaixo se transcreve na íntegra, na sua actual redacção: -----

### **Artigo 112.º**-----

#### **Taxas**-----

-1 - *As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:* -----

a) *Prédios rústicos: 0,8%;* -----

b) *Prédios urbanos: 0,4 % a 0,7 %;* -----

(Redacção do artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro; produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008) -----

c) *Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2 % a 0,4 %.* -----

-- (Redacção do artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro; produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008) -----

2 - *Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa.* -----

-3 - *As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.* -----

-- (Redacção dada pelo artigo 93.º da Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro) -----

---4 - *Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a regime fiscal claramente mais*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. (Redacção dada pela Lei nº 55-A/2010, de 31/12)*

*- 5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. -----*

*(Redacção do artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro; produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008) -----*

*- 6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º5) -----*

*-- 7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior n.º6) -----*

*-8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior n.º7) -----*

*9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----*

*--10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem,*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*cumulativamente, as seguintes condições: (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----*

*-a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----*

*- b) A sua exploração não estar submetida a plana de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----*

*-c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. -----*

*--11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----*

*- 12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (Aditado pela Lei nº 53-A/2006, de 29/12) -----*

*(Nota - O artigo 40.º do EBF, com a renumeração, passou a 44.º na redacção actual) -----*

*--13 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. -----*  
*(Redacção dada pela Lei nº 53-A/2006, de 29/12) (Anterior n.º 12.) -----*

*-14 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos,*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. -----*

- (Redacção dada pela Lei nº 53-A/2006, de 29/12) (Anterior n.º 13.)

*15 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. -----*

-- (Redacção dada pelo artigo 93.º da Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro) -----

---Velas, 29 de Setembro de 2011". -----

-----A Câmara, com fundamento na presente informação, deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação das seguintes taxas: prédios rústicos - 0,8%; prédios urbanos - 0,5%; prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,3%. ----

-----Esta deliberação foi aprovada unanimidade e em minuta para imediata exectoriedade. -----

--**VI – REQUERIMENTOS:** -----

----Pedidos **de Certidão:** -----

----- de Maria de Fátima Pereira da Cunha Terra, residente em S. José, Califórnia, requerendo, nos termos do art. 54º, nº 1 da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída compropriedade sobre os prédios 1218, 1224 e 1225 da freguesia de Velas, descritos na Conservatória do Registo Predial das Velas sob os nºs 1672/20100219, 1673/20100219 e 1674/20100219, com a área de 36,30 ares, que por via da celebração de negócio jurídico ficarão a pertencer às seguintes pessoas: 1/3 a Ângela Pereira da Cunha Bilich, 1/3 a Rosa Pereira da Cunha Bettencourt e 1/3 a Maria Ascensão Pereira da Cunha Carthy. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões, procuração e informação nº 81 do fiscal municipal. -----

Verificando-se que em reunião de 3 de Outubro corrente foi apresentado pela requerente um pedido de certidão para os prédios 1218, 1224 e 1225 da freguesia de Velas foi chamada à sala a assistente técnica Hélia Amarante a qual declarou





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

que no requerimento apresentado na anterior reunião não constavam as descrições da conservatória do registo predial das Velas nºs 1672/20100219 e 1674/20100219, pelo que a interessada apresentou novo requerimento. -----

-----A Câmara deliberou revogar a referida deliberação, tomada na reunião de 3 de Outubro corrente, e dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação nº 81 do fiscal municipal. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

--- De Maria Matilde Alves Teixeira, residente na canada Brás Ferreira, Rosais, solicitando lhe seja emitida certidão comprovativa da não viabilidade de construção no prédio rústico sito no Grutão do Cabo, inscrito na repartição de finanças de Velas sob o artigo 714º, da freguesia de Santo Amaro, e na conservatória do registo predial de Velas sob o nº 00431/191290, constituído por pastagem, com a área de 53240m2, conforme certidões e planta anexas. Encontra-se anexa a informação nº 73 do fiscal municipal. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade, deferir o solicitado com fundamento na referida informação. -----

### **VII - OBRAS PARTICULARES:** -----

#### **-- Licenciamento:** -----

----- de Hélder José Lino, residente nesta Vila, projecto de arquitectura de construção de moradia na estrada regional 1ª 2ª Beira – Velas. Encontra-se anexa informação da Comissão de Apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças. -----

-----A Câmara aprovou o projecto de arquitectura e deliberou solicitar as especialidades indicadas na informação referida. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

#### **--Plano de emergência Interno:** -----

----- do Atelier de Conservação e Restauro de Obras de Arte S. Jorge, Lda., com



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

sede na estrada da Transversal, Urzelina, plano de emergência interna. Encontra-se anexa informação da Comissão de Apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças. -----

-----A Câmara aprovou o presente plano interno de emergência com fundamento na referida informação. -----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

**--Comunicação prévia – obras isenta de licença:** -----

--- de José Santo Cristo Araújo Correia, residente na Ribeira do Almeida, comunicação prévia de execução de obras isentas de licença. Encontra-se anexa informação da Comissão de Apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças. -----

-----A Câmara deliberou informar o requerente de que a cor deverá ser branca e a telha de cor tradicional. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

**--Destques:** -----

----- de João Augusto do Rosário Silva Monteiro, residente na freguesia de Santo Amaro, solicitando autorização para a execução de um destaque de uma parcela de terreno do artigo 225 da matriz urbana, sito no lugar da Queimada, freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, nos seguintes termos: -----

**“IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE**-----

-Artigo matricial – nº 225-----

--Área do terreno: 1 630 m2-----

---Superfície Coberta: 180 m2-----

---Superfície descoberta: 1 450 m2-----

---Confrontações: -----

---Norte: Maximino Henrique Soares e outros-----

---Sul: Estrada Regional-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

---*Nascente: Estrada regional*-----

---*Poente: Canada do Pico*-----

---*PARCELA A DESTACAR*-----

---*Área do terreno: 660 m<sup>2</sup>*-----

--*Superfície coberta (ruína): 60 m<sup>2</sup>*-----

--*Superfície descoberta: 600 m<sup>2</sup>*-----

---*Confrontações:* -----

---*Norte: Maximino Henrique Soares e outros*-----

---*Sul: Estrada Regional*-----

---*Nascente: Parcela Sobrante*-----

---*Poente: Canada do Pico*-----

---*PARCELA SOBRANTE*-----

---*Área do terreno: 970 m<sup>2</sup>*-----

---*Superfície coberta: 120 m<sup>2</sup>*-----

--*Superfície descoberta: 850 m<sup>2</sup>*-----

---*Confrontações:* -----

--*Norte: Maximino Henrique Soares e outros*-----

--*Sul: Estrada Regional*-----

--*Nascente: Estrada Regional*-----

--*Poente: Parcela a Destacar'*-----

--Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças. -----

---A Câmara deferiu nos termos solicitados, e com fundamento na referida informação, devendo ser emitida certidão. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

-- De Altino Manuel da Paz Pacheco de Melo, residente na vila das Velas, solicitando autorização para a execução de um destaque de uma parcela de terreno do seu prédio descrito sob o artigo urbano nº 915 da freguesia das Velas,



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

sito à avenida do Livramento, na vila das Velas, conforme o previsto no nº 4 do art. 6º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei 60/2007 de 4 de Setembro, nos seguintes termos: -----“O

**prédio existente (Artigo Urbano Nº 915)** tem a seguinte descrição: casa alta de moradia, sita à Avenida do Livramento, com 945,00 m2 de Área Total do Terreno e com 151,00 m2 de Área de Implantação do prédio, confrontando: -----

--Norte - Rua João Soares de Albergaria de Sousa-----

---Sul – Avenida do Livramento-----

---Nascente – Herdºs de José Duarte Vitorino Soares-----

---Poente – Manuel Walter Almeida Galego-----

---A **parcela a destacar**, com **282,00 m2** de área total, confronta: -----

---Norte - Rua João Soares de Albergaria de Sousa-----

---Sul – O Proprietário-----

---Nascente - Rua João Soares de Albergaria de Sousa -----

---Poente - Manuel Walter Almeida Galego-----

---A **parcela sobrante**, com **663,00 m2**, confronta: -----

---Norte - O Proprietário-----

---Sul – Avenida do Livramento-----

---Nascente - Herdºs de José Duarte Vitorino Soares-----

---Poente - Manuel Walter Almeida Galego-----

---Do Destaque, resultará apenas uma parcela (destacada), situando-se dentro do **perímetro urbano** da freguesia das Velas, Município das Velas, estando portanto isento de licença ou autorização, cumprindo cumulativamente com o disposto no nº 4 do art. 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março: -----

-a) – As parcelas resultantes do Destaque confrontam com arruamentos públicos. -

-Área Total do Artigo Urbano Nº 915 – 945,00 m2-----

-Área da parcela a destacar – 282,00 m2-----

--Área da parcela sobrante – 663,00 m2”-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

Encontra-se anexa a este processo de destaque informação da comissão de apoio à unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças. -----

--A Câmara deferiu nos termos solicitados, e com fundamento na referida informação, devendo ser emitida certidão. -----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

**---VII- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----**

- **Proposta de deliberação** relativa à **contratação de um empréstimo de longo prazo**, subscrita pelo vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo, do seguinte teor: -

---- «Considerando a redacção dos n.ºs 1 e 3 artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, nos termos do que: -----

*“1- Os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como emitir obrigações e celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei. -----*

*2— Os empréstimos e a utilização de aberturas de crédito que, para efeitos da presente lei são designados por empréstimos, são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até 1 ano, a médio prazo, com maturidade entre 1 e 10 anos, e de longo prazo, com maturidade superior a 10 anos.”-----*

Considerando a alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31/12, que compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara, aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei; -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

Considerando a Resolução do TC n.º 13/2007 de 23 de Abril, que determina as *instruções para instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia*, nomeadamente no seu Artigo 6.º, determina os Elementos instrutórios nos empréstimos às autarquias locais. -----

Considerando a redacção dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro), no que concerne ao *Endividamento municipal em 2011*, nos termos do que: -----

*“1 - Em 31 de Dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, de cada município não pode exceder o que existia em 30 de Setembro de 2010. -----*

*2 - No ano de 2011, a contracção de novos empréstimos de médio e longos prazos-----*

*Está limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efectuadas pelos municípios em 2009, proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 5 a 7 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.-----*

Considerando a redacção do n.ºs 2 e 3 nomeadamente do Artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril: -----

***Limite geral dos empréstimos dos municípios-----***

*2— O montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.o, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior. -----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

*3— Quando um município não cumpra o disposto no número anterior, deve reduzir, em cada ano subsequente, pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de empréstimos, até que aquele limite seja cumprido. -----*

Considerando que o valor do endividamento líquido deste município, calculado nos termos da supra referida Lei, reportado a 30 de Setembro de 2010 é de 3.150.816,00€, conforme ofício da DGAL, cuja cópia se anexa junto a esta proposta. -----

Considerando a comunicação do valor resultante do rateio a que se refere o n.º 2 do artigo 53º da Lei do Orçamento de Estado para 2011, pela DGAL (ofício com sua referência 02 (02.02.01) -001/2011, recebido pela autarquia a 08.06.2011), no montante de 513.806,00€-----

Tendo presente o mapa de simulação das condições de cumprimento a 31.12.2011 do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da cit. Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, considerando o empréstimo de médio e longo prazo que ora se propõe contratar, junto em anexo. -----

Considerando o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município à data de 30.09.2011, que igualmente se anexa. -----

Considerando a redacção dos n.ºs 1 e 3 artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, nos termos do que: -----

*“4— Os empréstimos a médio e longos prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato, ou ainda para proceder ao saneamento ou ao reequilíbrio financeiro dos municípios. -----*

*5— Os empréstimos de médio ou longo prazo têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respectivo investimento.”-----*





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

Considerando que o empréstimo de longo prazo proposto para contratar se destina à construção e recuperação de infra-estruturas de captação e distribuição de água, serão discriminadas na Proposta de Plano Plurianual de Investimentos de 2012 a aprovar pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em sessões próprias para o efeito, significando que, após a sua aprovação, os investimentos serão formalmente identificados no respectivo contrato de empréstimo. -----

Considerando que os investimentos previstos são de construção ou recuperação de infra-estruturas de captação e distribuição de água e têm vida útil estimada de 20 anos conforme taxa de amortização prevista, na no CIBE – Cadastro e inventário dos bens do Estado (Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril). -----

Considerando que, nos termos do art. 5º/4, e) do CCP, a Parte II deste mesmo Código não é, em geral, aplicável aos procedimentos de contracção de um empréstimo municipal, que seguem apenas o que especialmente se estipula em matéria de empréstimos, quer na Lei das Finanças Locais, quer na Lei das Autarquias Locais. -----

Tendo presente, na verdade, que dispõe o referido art. 5º/4, e) do CCP que a Parte II do Código não é aplicável aos Contratos de aquisição de serviços financeiros relativos à emissão, compra, venda ou transferência de títulos ou outros instrumentos financeiros, **nomeadamente os contratos relativos a operações de obtenção de fundos ou de capital** pela entidade adjudicante, bem como os contratos a celebrar em execução das políticas monetária, cambial ou de gestão de reservas e os de aquisição de serviços de carácter financeiro prestados pelo Banco de Portugal - cfr. Igualmente o art. 16º da Directiva nº **2004/18/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 31 de Março de 2004.** -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

Considerando, sem embargo a necessidade legal de consulta de, pelo menos, três instituições de crédito no âmbito do processo de contracção de empréstimo, conforme resulta, nomeadamente, da redacção do n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Considerando a redacção da alínea d) do Ponto 3.3 — Regras previsionais do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, nos termos do que “*as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato*”; -----

**Proponho:** -----

Que nos termos legais, seja aprovada, com base nos fundamentos acima descritos, proposta para autorização, pela Assembleia Municipal, de, contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, consubstanciando a decisão de contrair um empréstimo no valor de 318.750,00€, destinado a financiar os 15% do Município do projecto com a designação “Ampliação e Beneficiação dos Sistemas de Abastecimento de Águas ao Concelho”. (melhor identificadas na relação em anexo). -----

Que o empréstimo em referência se norteie igualmente pelas seguintes condições:

- Que o prazo da operação seja de 20 anos; -----
- Que o reembolso de capital e o pagamento de juros ocorra trimestralmente e que o período de carência de amortização de capital seja de 3 anos a contar da perfeição do contrato; -----
- Que as garantias da operação sejam as legalmente previstas. -----
- Que o Município, enquanto mutuário da operação, possa reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- Que o prazo de utilização do empréstimo se possa processar até 2 anos a contar da perfeição do contrato; -----

Que, em conformidade, para cumprimento do mencionado nº 6 do art. 38º da Lei das Finanças Locais, em vista do interesse público municipal de obter as melhores condições possíveis no mercado e de modo a aferirem-se efectivamente as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito e, por consequência, qual a instituição creditícia que revele apresentar, de acordo com os cronogramas financeiros respectivos, um menor encargo de juros previstos por todo o período de vida do empréstimo, sejam consultadas as seguintes Instituições bancárias, que deverão apresentar as suas propostas e/ou condições para o crédito bancário ora equacionado realizar até as 16 horas do 31 de Outubro corrente, apresentando-as na Unidade Orgânica de Finanças e Património da câmara Municipal: -----

- BANIF – Banco Internacional do Funchal; -----
- Caixa Geral de Depósitos; -----
- Caixa Económica do Montepio Geral; -----
- Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, -----
- Caixa Crédito Agrícola Mútua de Velas-----
- BES – Banco Espírito Santo. -----

Paços do Município das Velas, 14 de Outubro de 2011». -----

-----Encontram-se anexos os documentos na mesma referidos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta de anexos à acta. ----

-----A Câmara deliberou aprovar a presente proposta de deliberação e nomear a seguinte comissão para abertura e análise das propostas: vogais efectivos – vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo, que presidirá, Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques e Manuel Luciano Bettencourt Ávila; vogais suplentes – Maria Margarida Gambão Soares Cordeiro Bettencourt e Paulo Alberto Bettencourt da Silveira. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

- **Proposta de deliberação** relativa ao “**Projecto de Requalificação da Baía de João Câncio**” e à “**Ampliação e Beneficiação dos Sistemas de Abastecimento de Águas ao Concelho**”, subscrita pelo vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo, do seguinte teor: -----

**«Relativamente ao “Projecto de Requalificação da Baía de João Câncio”, considerando que:** -----

Esta Câmara Municipal já tem na sua posse uma minuta do Contrato ARAAL de Colaboração referente ao Projecto de Requalificação da Baía do João Câncio (não assinado). -----

Considerando que, o referido Contrato ARAAL de Colaboração prevê uma participação financeira de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

Para que tal contrato possa ser formalizado, será necessário proceder a uma Revisão do PPI, com inclusão de um novo Projecto denominado “Projecto de Requalificação da Baía do João Câncio”, com dotação orçamental para 2011, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

Será igualmente necessário, proceder à Revisão do Orçamento com reforço da dotação de receita de transferências de capital da administração regional de 2011 em 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

**Relativamente à “Ampliação e Beneficiação dos Sistemas de Abastecimento de Águas ao Concelho”, considerando que:** -----

Sendo prioridade desta Câmara Municipal, assegurar o abastecimento de águas às populações de forma integral, aumentando a quantidade e qualidade de água que é fornecida, de forma a melhorar a qualidade de vida dos Municípios. -----

Para assegurar o supramencionado, será necessário a construção de furos, reservatórios, instalação de novas bombas nas estações elevatórias, bem como, recuperação das respectivas instalações eléctricas, vedação dos pontos de



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

captação e abastecimento, instalação dos respectivos sistemas de desinfecção e construção de novas redes de distribuição. -----

Existe enquadramento no “Proconvergência”, para este tipo de investimento e o Município ainda dispõe de verbas disponíveis para candidatar-se no âmbito deste Programa. -----

O Município no âmbito da sua componente de financiamento ainda poderá recorrer a empréstimo bancário para fazer face aos 15% de despesa a seu cargo.

È da maior importância proceder à abertura de procedimento tendente à contratação da componente de projecto, embora este só tenha reflexão de encargos orçamentais em 2012, carece de inscrição do projecto já no PPI do exercício corrente. -----

Para tanto, torna-se necessário efectuar uma Revisão ao PPI com inclusão do supra mencionado Projecto, com dotação orçamental para 2012 de 1.100.000 € (um milhão e cem mil euros), e para 2013 de 1.025.000 € (um milhão e vinte cinco mil euros). -----

**Proponho:** -----

Nos termos da alínea c) do artigo 64.º e da alínea b) do n.º2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A /2002 de 11 de Junho que, este executivo apresente à Assembleia Municipal uma proposta de Revisão do Orçamento e do PPI, com inclusão de um novo Projecto denominado “Ampliação e Beneficiação dos Sistemas de Abastecimento de Águas ao Concelho” com dotação orçamental para 2012 de 1.100.000 € (um milhão e cem mil euros), e para 2013 1.025.000 € (um milhão e vinte cinco mil euros) e do “Projecto de Requalificação da Baía do João Câncio”, com dotação orçamental para 2011, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), e reforço da dotação de receita de transferências de capital da administração regional de 2011 em 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

Paços do Concelho, 13 de Outubro de 2011». -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----Encontram-se anexos os seguintes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam arquivados, por cópia, na pasta de anexos à acta: -----

- Proposta de Modificação ao Orçamento – 2ª Revisão aos documentos Previsionais de 2011, constituída pelas seguintes alterações, conforme referido na proposta de deliberação: -----

- 2ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2011, em capital, no valor de quarenta e cinco mil euros (€ 45.000,00), em Reforços; -----

- 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2011, em capital, no valor de quarenta e cinco mil euros (€45.000,00), em Reforços; -----

- 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos: para o ano de 2011, quarenta e cinco mil euros (45.000,00); para o ano de 2012, um milhão e cem mil euros (€ 1.100.000,00) e para o ano de 2013, um milhão e vinte cinco mil euros (€ 1.025.000,00). -----

-----Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro e na alínea c) do nº 2 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, depois de analisar os referidos documentos, aprovou a proposta de deliberação e deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Modificação ao Orçamento de 2011, constituída pela 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, para efeitos do disposto na alínea b) do nº 2 do art. 53º do mesmo diploma legal. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo partido socialista, senhores presidente da câmara e vereadores Ana Paula Bettencourt e Amaro Azevedo, o voto favorável do vereador António Azevedo, eleito pelo partido social-democrata e a abstenção da vereadora Isabel Teixeira eleita pelo partido social-democrata. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- **Informação** nº 131/UOFP relativa à “**Modificação Orçamental nº 8**”, subscrita pela responsável da unidade orgânica de finanças e património, do seguinte teor:

*“Tendo sido presente à reunião de Câmara de 19 de Setembro findo a Modificação Orçamental nº 8, a qual tinha por objectivo dividir os encargos orçamentais da Empreitada do Caminho Fajã das almas – Construção de Muros e Caminho do Porto da Urzelina – Pavimentação, visto que as mesmas, dão lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico. -----*

*Considerando que a mesma não podia ter sido submetida a reunião de Câmara, sem que antes a Assembleia Municipal se tenha pronunciado sobre a Proposta de Deliberação a pedir autorização da referida distribuição de encargos-----*

*Considerando ter sido um lapso por parte da Responsável pela Unidade Orgânica de Finanças e Património, submeto a consideração superior a revogação da mesma, uma vez que a referida alteração não foi lançada no sistema, a qual terá de ser submetida a futura reunião de Câmara depois da já citada proposta ser autorização pela Assembleia Municipal. -----*

*Velas, 12 de Outubro de 2011”. -----*

-----A Câmara deliberou revogar a deliberação de aprovação da oitava modificação ao orçamento e sétima modificação às grandes opções do plano (PPI), tomada em reunião de 19 de Setembro passado, com fundamento na presente informação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores presidente da Câmara e vereadores Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt e a abstenção dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo. -----

- **Ofício** sem número, datado de 29 de Setembro passado, da comissão da Ermida da Senhora da Encarnação, da Ribeira do Nabo, solicitando a colaboração desta autarquia nomeadamente na canalização de água e doação de material (ferro, cimento e blocos) para conclusão das obras de reparação naquela ermida.





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

Encontram-se anexos ficha do cabimento da rubrica orçamental 0102 020121, posição actual do orçamento da despesa na rubrica 0102 04050206 e a informação nº 130/UOFP, da responsável da unidade orgânica de finanças e património, do seguinte teor: «*Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei das Autarquias Locais, e nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64. Da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete á Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: **”Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, ...”*** -----

*O pedido de colaboração para as obras enunciadas no presente ofício, tais como: ferro, cimento e blocos, são consideradas no classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, tendo sido adaptado as Autarquias Locais pelo SATAPOCAL, o referido pedido será um subsídio em espécie.* -----

*Mais se informa que a rubrica 0102/020121 – Outros Bens, foi feito cabimento para aquisição de cimento para o Município, do qual não tem saldo disponível, uma vez que esta já se encontra todo levantado, conforme ficha de cabimento que se anexa, os restantes materiais pedidos o Município não possui nem cabimento nem stock.*-----

*- Se o Município pretender apoiar através da rubrica 012/04050206 “ - Transferências Correntes, **“Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local»** a qual possui um saldo na presente data de 10.000,00€, para todos os apoios correntes a conceder pelo Município, durante o corrente ano económico cuja posição se anexa. -----  
Velas, 12 de Outubro de 2011». -----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar este assunto na próxima reunião. -----

- **Ofício** nº 184, datado de 10 de Outubro corrente, do inspector regional Antero Fernandes Rolo – Inspeção Administrativa Regional, sugerindo, após ofício enviado pelo presidente da Assembleia Municipal das Velas, *que seja feita a afectação parcial de um funcionário competente, a fim de poder assegurar o normal apoio à Assembleia Municipal.* -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

**ENCERRAMENTO:** -----

-----Não havendo outros assuntos a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta e cinco minutos. -----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,